



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR N. 35/26 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre alteração à lei complementar municipal n.º 11/15 de 22 de maio de 2015 e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** – Fica alterado o § 3º do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal n.º 11/2015 de 22 de Maio de 2015, que dispõe sobre autorização para a concessão de contraprestação aos estudantes estagiários que residam no Município de Paulicéia, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - [ ]

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]

§ 3º - Poderá ser concedida ao estagiário, como contraprestação, bolsa mensal no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), não caracterizando isso nenhum vínculo empregatício.

§ 4º - [...]

§ 5º - [...]

§ 6º - [...]”



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

### **LEI COMPLEMENTAR N. 35/26 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ARTIGO 2º** – Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 11/2015 de 22 de maio de 2015.

**ARTIGO 3º** – Fica o Departamento Pessoal autorizado a implantar o novo valor da bolsa mensal no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), a todos os estagiários.

**ARTIGO 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão arcadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**ARTIGO 5º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Paulicéia-SP, data supramencionada.

**ANTONIO SIMONATO**  
= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES**  
Diretora Administrativa